

Resolução COMACA nº01/2021

Estabelece e classifica as atividades
potencialmente poluidoras passíveis
de Licenciamento Ambiental no
Município de Camaquã.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Camaquã, no uso de suas competências que lhe são conferidas pela Lei nº 14 de 29 de maio de 2000 e seu Regimento Interno, regulamentado pelo Decreto 2298 de 05 de julho de 2001.

Considerando o artigo 3º inciso VIII da Lei Municipal nº 257/2001;

Considerando o Decreto Municipal nº 5318/ 2003;

Considerando a Lei Complementar 140/2011;

Considerando Resolução do CONAMA 237/1997;

Considerando o artigo 4º da Resolução do CONSEMA 372 de 22 de fevereiro de 2018 “ art. **Art. 4º.** A não incidência de licenciamento ambiental em empreendimentos e atividades, ou em determinados portes destes, não dispensa da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente, inclusive as licenças ambientais de supressão, corte, poda, transplante ou manejo de vegetação nativa e a Outorga do Direito de Uso da Água ou sua dispensa.(Redação dada pela Resolução 377/2018)**§ 1º.** O município, em função de suas peculiaridades locais, poderá exigir licenciamento ambiental municipal, através de Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou norma específica, para os empreendimentos e atividades constantes como não incidentes de licenciamento no anexo I desta Resolução.**§ 2º.** As decisões dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente ou as demais normas específicas, a que se refere o § 1º., deverão ser comunicadas à Secretaria Estadual do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/RS, a fim de dar publicidade e integrar o Sistema Estadual de Informações Ambientais, no que couber.

RESOLVE:

Art.1º: Exigir o devido licenciamento ambiental municipal das atividades de impacto local que foram isentas pela Resolução CONSEMA 372/2018.

Art. 2º: Fica instituído, conforme anexo I da presente resolução, tabela de atividades definindo porte, potencial poluidor e códigos de cadastramento das atividades potencialmente poluidoras no Município de Camaquã.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução do COMACA 03/2018.

Camaquã, 27 de abril de 2021.

Edmundo Peter
Presidente do COMACA

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE – COMACA**

TABELA DE ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTE	PORTE MINIMO
	PISCICULTURA SISTEMA EXTENSIVO				
119,42	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA EXTENSIVO)	Área alagada (ha)	MÉDIO		Até 2
	FABRICAÇÃO DE TELHAS /TIJOLOS/ OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO				
1030,20	FABRICAÇÃO DE TELHAS/TIJOLOS/ OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TINGIMENTO	Área útil (m ²)	MÉDIO		Ate 250,00
	FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO				
1040,10	FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO EM GERAL, ARTEFATOS DE PORCELANA, MATERIAL REFRATÁRIO	Área útil (m ²)	MÉDIO		Ate 250,00
	FABRICAÇÃO DE CIMENTO/ CLÍNQUER				
1051,00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS/ ORNATOS/ ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO	Área útil (m ²)	MÉDIO		Ate 250,00
1052,00	FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA	Área útil (m ²)	MÉDIO		Ate 250,00
1053,00	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO	Área útil (m ²)	MÉDIO		Ate 250,00
	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS / ARTEFATOS / RECIPIENTES / OUTROS METÁLICOS				
1121,30	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m ²)	MÉDIO		Ate 250,00
1121,40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil (m ²)	MÉDIO		Ate 250,00
1121,50	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m ²)	MÉDIO		Até 250,00
	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRO - ELETRÔNICO/ EQUIPAMENTOS PARA				

	COMUNICAÇÃO/ INFORMÁTICA				
1310,20	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRO-ELETRÔNICO/ EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/ INFORMÁTICA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m ²)	MÉDIO		Até 250,00
	FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS/ MADEIRA AGLOMERADA/ Prensada/ Compensada.				
1530,20	FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS/ MADEIRA AGLOMERADA/ Prensada/ Compensada sem utilização de resinas.	Área útil (m ²)	MÉDIO		Até 250,00
1540,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MÓVEIS)	Área útil (m ²)	MÉDIO		Até 250,00
	INDÚSTRIA DE MÓVEIS				
1611,30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m ²)	MÉDIO		Até 250,00
1611,40	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL OU SEM PINTURA	Área útil (m ²)	MÉDIO		Até 250,00
	INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS				
2210,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA, E/ OU DE COSMÉTICOS	Área útil (m ²)	MÉDIO		Até 250,00
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO				
2310,21	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil (m ²)	MÉDIO		Até 250,00
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES / BENEFICIAMENTO DE GRÃOS				
2611,20	LIMPEZA, SECAGEM E/ OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA URBANA	Área útil (m ²)	MÉDIO		Até 250,00
2611,30	LIMPEZA, SECAGEM E/ OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA RURAL INCLUINDO A DESTINAÇÃO DO RESÍDUO	Área das estruturas de limpeza, secagem e armazenagem (há)	MÉDIO		Até 2,5
	AÇUCAR E DOCES				
2640,00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (INCLUSIVE PÃES), BOLACHAS E BISCOITOS.	Área útil (m ²)	MÉDIO		Até 250,00
	INDÚSTRIA DE BEBIDAS / FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOOLICAS				

2710,10	FABRICAÇÃO DE CERVEJA/ CHOPP/ MALTE	Área útil (m ²)	ALTO		100 Até 250,00
	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE				
3012,00	SERVIÇOS DE TORNEARIA / FERRARIA / SERRALHERIA	Área útil (m ²)	BAIXO		50 Até 250,00
	DISTRIBUIDORAS EM GERAL				
4140,00	SHOPPING CENTER/ SUPERMERCADO/ MINIMERCADO/ CENTRO COMERCIAL	Área útil (m ²)	BAIXO		100 Ate 500